



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

*Casa Zulmiro Guilherme*

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PARECER**

**Projeto de Lei nº 011/2025**

**Autoria: Vereadora Vanderleia Almeida da Silva Silvério**

**Relator: Vereador José Adriano da Silva**

Membros Presentes: Fábio Júnior Teixeira (Presidente), Antônio Pedro da Silva (Secretário) e José Adriano da Silva (Membro).

**I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei nº 011/2025, de autoria da Vereadora Vanderleia Almeida da Silva Silvério, que dispõe sobre instituição da Política Municipal de Proteção e Atenção às Famílias Atípicas e a Semana Municipal das Famílias Atípicas no âmbito do Município de Jupi – PE.

O objetivo é reconhecer, valorizar e apoiar as famílias que enfrentam desafios diários decorrentes dos cuidados com pessoas que possuem deficiências, síndromes transtornos do neurodesenvolvimento doenças raras, entre outras condições.

**II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A proposta legislativa está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), da proteção à família (art. 226) e da promoção da inclusão social e igualdade (arts. 5º e 6º). Não se observa qualquer vício de inconstitucionalidade, ilegalidade ou antijuridicidade.

O projeto atende aos requisitos de clareza, coerência e boa técnica legislativa, estando redigido em linguagem adequada e de fácil compreensão. Apenas se sugere a numeração formal da proposição legislativa para fins de tramitação.

**III – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, voto pela **APROVAÇÃO**, considerando a **constitucionalidade, legalidade e boa redação** do Projeto de Lei nº 011/2025, sendo recomendada a sua regular tramitação e posterior apreciação pelo Plenário.



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20250415153952.pdf  
assinado por: idUser 239

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n - Centro - Jupi/PE - 55.395-000

☎ (87) 3779-1178 🌐 WWW.jupi.pe.leg.br ✉ cmvjupi@gmail.com





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI**

*Casa Zulmiro Guilherme*

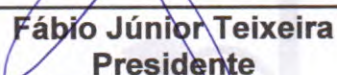
#### **IV – CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação acompanha o voto do relator e manifesta-se **PELA CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** do Projeto de Lei nº 011/2025, sendo **FAVORÁVEL** à sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões, 04 de abril de 2025.



**José Adriano da Silva**  
Relator



**Fábio Júnior Teixeira**  
Presidente



**Antonio Pedro da Silva**  
Secretário







CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

*Casa Zylmiro Guilherme*

**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER,  
MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, AGRICULTURA  
FAMILIAR, TURISMO E JUVENTUDE**

**PARECER**

**Projeto de Lei nº 011/2025**

**Autoria: Ver. Vanderleia Almeida da Silva Silvério**

**Relator: Vereador José Adriano da Silva**

**Membros Presentes:** José Adriano da Silva (Presidente), Vanderleia Almeida da Silva Silvério (Secretária) e Josedilson dos Santos (Membro).

## **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei nº 011/2025, de autoria da Vereadora Vanderleia Almeida da Silva Silvério, que institui a Política Municipal de Proteção e Atenção às Famílias Atípicas e a Semana Municipal das Famílias Atípicas no âmbito do Município de Jupi – PE.

A proposta tem como finalidade reconhecer e promover os direitos das famílias que convivem com pessoas com deficiência, doenças raras, síndromes ou transtornos, ampliando o debate público e fortalecendo a rede de proteção social e educacional.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E SOCIAL**

Compete a esta Comissão opinar sobre as matérias relativas à educação, cultura, juventude e direitos sociais, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O projeto está em harmonia com os princípios da Constituição Federal, em especial os artigos 205 e 227, que garantem o direito à educação e à proteção integral de crianças, adolescentes e pessoas com deficiência.

A iniciativa também dialoga com as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), do Estatuto da Pessoa com Deficiência e da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, no que tange à valorização da diversidade e à promoção de ações afirmativas.

## **III – VOTO DO RELATOR**

Considerando a relevância da matéria, seu impacto positivo na conscientização social e no fortalecimento das políticas educacionais e culturais inclusivas, **VOTO PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 011/2025.

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n - Centro - Jupi/PE - 55.395-000

☎ (87) 3779-1178 🌐 WWW.jupi.pe.leg.br ✉ cmvjupi@gmail.com







CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

*Casa Zulmiro Guilherme*

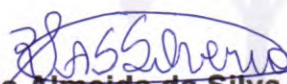
#### IV – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agropecuário, Agricultura Familiar, Turismo e Juventude acompanha o voto do relator e manifesta-se **FAVORÁVEL à APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 011/2025, reconhecendo seu mérito social e sua adequação às políticas públicas inclusivas.

Sala das Comissões, 04 de abril de 2025.



**José Adriano da Silva**  
Relator



**Vanderleia Almeida da Silva Silvério**  
Secretária



**Josedilson dos Santos**  
Membro







CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

*Casa Zulmiro Guilherme*

**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO,  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DIREITOS HUMANOS E DOS ANIMAIS**

**PARECER**

**Projeto de Lei nº 011/2025**

**Autoria: Ver. Vanderleia Almeida da Silva Silvério**

**Relator: Vereador Antonio Pedro da Silva**

**Membros Presentes:** Antonio Pedro da Silva (Presidente), Antonio Jeffeton Ferreira Araujo Monteiro (Secretário) e José Adriano da Silva (Membro).

## **I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei nº 011/2025, de autoria da Vereadora Vanderleia Almeida da Silva Silvério, que institui a Política Municipal de Proteção e Atenção às Famílias Atípicas e a Semana Municipal das Famílias Atípicas no âmbito do Município de Jupi – PE.

O objetivo da proposição é garantir maior visibilidade, apoio institucional e fortalecimento das políticas públicas voltadas às famílias que convivem com integrantes com deficiência, síndromes, doenças raras ou transtornos, promovendo sua inclusão nos diversos serviços de assistência, saúde e cidadania.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO SOCIAL E DE SAÚDE PÚBLICA**

Esta Comissão avaliou os aspectos assistenciais e de saúde pública da matéria, tendo como base os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, equidade e proteção integral às famílias em situação de vulnerabilidade.

A proposta está em consonância com as normativas da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil quanto aos direitos das pessoas com deficiência.

Além disso, fomenta a articulação intersetorial entre os serviços de saúde, assistência social e educação, fundamental para o atendimento integral às famílias atípicas.

## **III – VOTO DO RELATOR**

Em razão da importância da iniciativa para a promoção da saúde, da proteção social e do fortalecimento dos direitos humanos no âmbito municipal, **VOTO PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 011/2025.



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20250415153952.pdf>  
assinado por: idUser 239

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n - Centro - Jupi/PE - 55.395-000

☎ (87) 3779-1178 🌐 [WWW.jupi.pe.leg.br](http://WWW.jupi.pe.leg.br) ✉ [cmvjupi@gmail.com](mailto:cmvjupi@gmail.com)





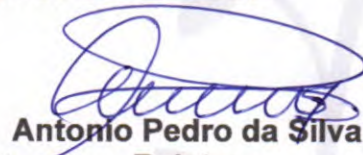
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

*Casa Zulmiro Guilherme*

#### IV – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Saúde, Assistência Social, Trabalho, Indústria, Comércio, Direitos Humanos e dos Animais acompanha o voto do relator e manifesta-se **FAVORÁVEL à APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 011/2025, por entender que contribui significativamente para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e solidária.

Sala das Comissões, 04 de abril de 2025.

  
**Antonio Pedro da Silva**  
Relator

  
**Antonio Jeffeton Ferreira Araujo Montelro**  
Secretário

  
**José Adriano da Silva**  
Membro

